



**INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIONAL PAULISTANA**

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A
BOLSA DE ESTUDO - ANO LETIVO DE 2019

O Colégio Adventista de Santo Amaro, como lhe faculta as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa de Estudo, torna pública a realização do Processo Seletivo de Bolsas de Estudos para o ano letivo 2019.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- ✓ **Candidato** - considera-se todo o interessado em cursar qualquer dos níveis de ensino, exceto Educação Infantil, oferecido pela IPEAS e submeta-se ao processo seletivo deste edital.
- ✓ **Representante legal** - pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato a bolsa de estudo, seja por parentesco no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade.
- ✓ **Estudante** - toda pessoa que se encontra em processo escolar independente da faixa etária, cujo interesse é dar continuidade nos estudos acadêmicos num estabelecimento educacional.
- ✓ **Candidato veterano** - o postulante a renovação da bolsa de estudo.

A BOLSA abrange os seguintes níveis de ensino:

- a) Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano;
- b) Ensino Médio de 1º ao 3º ano.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Bolsa é regido pelo presente Edital, em conformidade com a Lei 12.101/2009.
- 1.2 A análise para a possível concessão de bolsa de estudo, de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação do **Formulário Cadastro Socioeconômico para Bolsa de Estudo e da documentação apresentada pelos candidatos**. O Formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído com toda documentação e protocolado pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. A falta de qualquer documento ou dado desclassifica o candidato.
- 1.3 O preenchimento do Formulário Cadastro Socioeconômico para Bolsa de Estudo supõe, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas, cabais e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste Edital.
- 1.4 A bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício, salvo em condições específicas a serem consideradas e avaliadas pela Administração da Mantida.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

O candidato para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- 2.1 Inscrever-se no Processo Seletivo nas datas previstas neste Edital.
- 2.2 Apresentar e protocolar toda documentação necessária para formalização do pedido.

- 2.3 Comprovar renda familiar *per capita* (por pessoa) de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo para a bolsa integral, e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%.
- 2.4 Não possuir pendência documental dos anos anteriores, no caso de candidato veterano, independente do ano.
- 2.5 O responsável legal pelo candidato veterano não poderá ser inadimplente, no que diz respeito à dívida de mensalidade, reserva de vaga e cheque devolvido.
- 2.6 O candidato veterano deverá manter o aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores excludentes do benefício:
 - Retido.
 - Baixo rendimento escolar (Nota inferior a 6 (seis)).
 - Indisciplina (postura e conduta), em sala de aula ou fora. Conforme dispositivos do Regimento Escolar.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será realizada por meio do protocolo do Formulário do Cadastro Socioeconômico para Bolsa de Estudo acompanhado de **toda documentação** comprobatória relacionada neste edital, por **todos os candidatos**.
- 3.2 O formulário estará disponível nas seguintes datas:
 - ✓ **Candidatos veteranos - 06/08/2018 a 09/08/2018** - será entregue aos responsáveis pela tesouraria da Escola. Após o preenchimento deverão ser entregues e protocolados na escola.
 - ✓ **Candidatos novos - 03/10/2018** disponível na tesouraria da Escola.
- 3.3 O horário de atendimento será segunda a quinta das 8h00 às 16h00 e sexta das 8h00 às 14h00.
- 3.4 No protocolo deverão ser entregues **CÓPIAS** legíveis de todos os documentos, juntamente com o Formulário preenchido sem rasuras, conforme descritos neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, COM RASURAS, ILEGÍVEIS OU APRESENTADA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO DESCLASSIFICA O INTERESSADO.

4 DO PRAZO

- 4.1 O protocolo do formulário devidamente preenchido e da documentação listada neste Edital será realizado através da Central de Bolsas na unidade educacional nos seguintes períodos:

CANDIDATOS VETERANOS 26/08/2018 e 27/08/2018.

CANDIDATOS NOVOS 24/10/2018 e 25/10/2018.

5 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 5.1 Os percentuais e a quantidade de bolsas oferecidas, serão definidos pela Instituição que levará em conta as orientações legais enquanto entidade filantrópica.
- 5.2 Para as bolsas integrais será disponibilizada no mínimo 01 (uma) bolsa, para cada 09 (nove) alunos pagantes, mediante disponibilidade das séries, conforme Lei 12.101/2009 e Decreto 8.242/2014.
- 5.3 As bolsas parciais de 50% serão concedidas, mediante disponibilidade das séries, quando necessário para o alcance do número mínimo nos termos da legislação específica.

6 DA CONCESSÃO

- 6.1 A concessão da Bolsa, prevista neste Edital, refere-se ao ano letivo, de acordo com os dispositivos deste edital, e são exclusivos a Prestação de Serviços Educacionais não sendo extensíveis aos demais serviços ofertados pela Instituição.
- 6.2 Os alunos contemplados com a concessão deverão realizar nova solicitação a cada ano, podendo a nova solicitação ser ou não deferida, dependendo da evolução de sua condição socioeconômica e do seu desempenho escolar e disciplinar, previsto no Regimento Escolar e no Manual do Aluno (Código Disciplinar).
- 6.3 A Bolsa será concedida respeitando o critério até 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita familiar para a bolsa integral (100%) e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiar para Bolsa Parcial (50%), conforme Lei 12.101/2009 e Decreto 8.242/2014.
- 6.4 A Bolsa incidirá sobre o valor (bruto) cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada curso por período.
- 6.5 O percentual da Bolsa incidirá sobre o número de créditos ou valor contratado, no ato da matrícula, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo, em que a Bolsa foi concedida.
- 6.6 O bolsista veterano que possui bolsa parcial, não terá sua bolsa renovada, caso o responsável legal possua inadimplência.
- 6.7 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas.

7 DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos candidatos ao benefício será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem para desempate:
- 1º - Menor renda per capita;
- 2º - Maior Índice de Carência Socioeconômica (Tipo de residência, Doença crônica).
- 7.2 O representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa poderá ter o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

8 DO RESULTADO

- 8.1 O resultado dos alunos selecionados para concessão da Bolsa será divulgado no site da unidade educacional nas respectivas etapas:
- 1ª Etapa - Candidatos Veteranos: a partir de 15/10/2018;
- 2ª Etapa - Candidato Novos: a partir de 26/11/2018.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa deste Edital e o Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, bem como do Código Disciplinar da Educação Adventista.
- 9.2 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido.

9.3 A Bolsa é concedida até o limite da cota definidas pela Lei.

9.4 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a entrega da documentação dentro de prazos estabelecidos, não garante por si só a concessão da Bolsa. É necessário considerar a disponibilidade da cota prevista para a concessão de bolsa, conforme disposição legal.

9.5 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo, salvo a pensão alimentícia, 13º salário e abono de férias.

9.6 Falta de idoneidade, irregularidade ou falsificação na documentação apresentada desclassifica o candidato ou cancela o benefício.

9.7 A concessão da bolsa depende do parecer favorável de um Assistente Social decorrente da análise do perfil socioeconômico e/ou da visita domiciliar, que poderá ser realizada a qualquer período do ano letivo.

9.8 As bolsas de estudo concedidas poderão ser canceladas e ou suspensas, a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, conforme § 3º, Art. 15 da Lei 12.101/2009. Obrigando-se ao pagamento das parcelas subsequentes, caso venha deixar de fazer jus ao benefício, durante o ano letivo.

9.9 Havendo mudança da situação sócio econômica do grupo familiar, até a data da matrícula, a entidade deve ser procurada e/ou notificada, para que sejam ajustados, eventuais benefícios concedidos, a nova situação.

9.10 O responsável legal poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e a documentação necessária na unidade local.

9.11 Não haverá compensação de Bolsa não usufruída.

9.12 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado, no prazo por este determinado.

9.13 O requerente tem garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada. Entretanto, a documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese.

10 DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

Documentos Pessoais (Cópias Autenticadas):

- Cópia da Certidão de Nascimento dos menores de 12 anos de idade, caso não possua RG.
- Cópia do RG e CPF a partir de 12 anos de idade ou RNE (para estrangeiros).
- CNH a partir de 18 anos de idade.
- Cópia da Certidão de Casamento dos pais. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida.
- No caso de pais divorciados, cópia da Certidão de Casamento com a averbação. Em outros casos declaração com firma reconhecida.
- Cópia da Certidão de Nascimento do (a) responsável legal - caso seja solteiro (a).
- Cópia da Certidão de Óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo (a).
- Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz ou telefone fixo).

- **Guarda e Tutela:** aluno que esteja sob a guarda legal, apresentar cópia do Termo de Guarda emitido pelo Poder Judiciário ou Conselho Tutelar.
- **Declaração de Escolaridade** para alunos novos.

Declaração de Imposto de Renda (Cópias Simples):

- Cópia de todas as páginas e do recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados.
- Caso não tenha obrigatoriedade em fazer a DIPF, apresentar uma Declaração de que não entregou a declaração de Imposto de Renda, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, com firma reconhecida em cartório. Caso seja dependente de declarante do grupo familiar, não haverá necessidade da declaração.

Carteira de Trabalho (CTPS) (Cópias Simples):

- Apresentar cópia das seguintes páginas da carteira profissional: nº de série, qualificação civil, contrato de trabalho (última com registro e a página em branco imediatamente subsequente a esta ou carteira nova) de todos os membros do grupo familiar a partir de 14 anos, mesmo os que estiverem desempregados, dos estagiários, do lar, pensionistas, aposentados, funcionários públicos (estatutário/celetista), militares, autônomos, profissionais liberais e proprietários/sócios de empresas.
- No caso de não possuir a CTPS, apresentar declaração com firma reconhecida.

Comprovante de Rendimentos (Cópias Simples):

- Contracheques dos ÚLTIMOS TRÊS MESES TRABALHADOS.
- Trabalhador autônomo ou profissional liberal, apresentar declaração de rendimentos, com firma reconhecida em cartório.
- Cópia do Contrato de estágio, que conste a vigência e o valor da remuneração.
- Pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda.
- Pais aposentados ou pensionistas, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar site www.previdenciasocial.gov.br ou www.mpas.gov.br).
- Receitas de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis, ajuda financeira regular, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório.
- Beneficiário de programa social: Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC (apresentar cartão e comprovante atualizado de recebimento).
- Desempregado (a) ou do lar, apresentar declaração que não exerce atividade remunerada, informando suas fontes para subsistência, com firma reconhecida em cartório.

Comprovante de Despesas (Cópias Simples):

- Aluguel de imóvel residencial: cópia do contrato de locação vigente com firma reconhecida e do último comprovante de pagamento do aluguel.
- Financiamento de imóvel: cópia do contrato de financiamento e da última prestação paga.
- No caso de doença crônica, cópia do laudo e/ou parecer médico.
- Energia elétrica e água e telefone: cópia do comprovante de pagamento do último mês de cada conta.

São Paulo, 06 de agosto de 2018.

Diretor Escolar


Francis Freire de Lima
 RG: 13.797.633 MEC 50.217
 Administradora Escolar

